

DECRETO N.º 106, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 6.913,11 (seis mil novecentos e treze reais e onze centavos) visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

123651150.2.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.39.00 – 1758 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 4.162,21

3.3.90.30.00 – 1732 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 550,90

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.054 – Manut. Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – 3796 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 2.200,00

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

123651150.1.005 – Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias da Infraestrutura da Educação Infantil

3.3.90.39.00 – 1654 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 4.162,21

1236611150.2.019 – Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 – 1797 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 550,90

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.054 – Manut. Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – 3752 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 2.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município